PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.495 DE 28 DE MAIO DE 2.001.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05. - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS		
05.1. - Departamento de Serviços Municipais e Obras		
45.90.00.00 - (032) - Funcional 15.452.1507 - Projeto Atividade 1.009	R$.	130.000,00
45.90.00.00 - (033) - Funcional 15.452.1509 - Projeto Atividade 1.006	R$.	20.000,00
45.90.00.00 - (036) - Funcional 15.451.1501 - Projeto Atividade 1.002	R$.	35.000,00
08. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.6. - Creches		
45.90.00.00 - (087) - Funcional 12.365.1204 - Projeto Atividade 1.015	R$.	107.000,00
11. - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
11.1. - Departamento de Trânsito		
31.90.00.00 - (121) - Funcional 26.122.0402 - Projeto Atividade 2.019	R$.	75.000,00
	R$.	367.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos de que trata esta Lei serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do orçamento vigente:

03. - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.1. - Departamento Administrativo		
34.90.00.00 - (014) Funcional 04.122.0402 - Projeto Atividade 2.003	R$.	45.000,00
05. - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS		
05.1. - Departamento de Serviços Municipais e Obras		
45.90.00.00 - (029) Funcional 04.122.0405 - Projeto Atividade 1.003	R$.	20.000,00
45.90.00.00 - (030) Funcional 15.451.1504 - Projeto Atividade 1.007	R$.	20.000,00
45.90.00.00 - (034) Funcional 16.482.1601 - Projeto Atividade 1.004	R$.	10.000,00
06. - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.1. - Departamento de Promoção Social		
34.90.00.00 - (040) Funcional 08.244.0804 - Projeto Atividade 2.003	R$.	107.000,00

08.	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.3.	- FUNDÃO	
45.90.00.00 - (073) Funcional 12.361.1201 - Projeto Atividade 1.012		R$. 75.000,00
08.4.	- INFANTIL	
45.90.00.00 - (077) Funcional 12.365.1203 - Projeto Atividade 1.013		R$. 70.000,00
09.	- DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
09.1.	- Departamento de Esporte Lazer e Turismo	
45.90.00.00 - (093) Funcional 27.811.2701 - Projeto Atividade 1.016		R$. 20.000,00
		R$. 367.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de maio de 2001.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 28 de maio de 2001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II